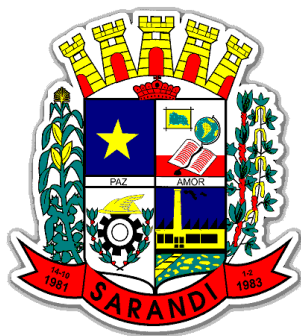




MUNICÍPIO DE SARANDI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

Processo Administrativo nº 246/2023

Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares – atendimento de consulta na especialidade médica de INFECTOLOGIA, com habilitação para o exercício da função, no Ambulatório de Atendimento SAE-CTA na Rede Municipal de Saúde de Sarandi/PR.



Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediado na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **CREDENCIAMENTO**, nos termos da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para contratações por Inexigibilidade.

OBJETO

1 É objeto deste chamamento o:

Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares – atendimento de consulta na especialidade médica de INFECTOLOGIA, com habilitação para o exercício da função, no Ambulatório de Atendimento SAE-CTA na Rede Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

DAS CONSULTAS E VALOR

2 Para contratação dos serviços para este chamamento está previsto conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
CONSULTA DE INFECTOLOGISTA	1440	UNID.	R\$95,00	R\$136.800,00

***maior detalhamento das quantidades e valores estão dispostos no Anexo I – Projeto Básico.**

2.1. A remuneração decorrente da execução do contrato é de origem municipal e federal, no montante de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

2.2. As dotações orçamentárias previstas para atender este objeto estão apresentados no Projeto Básico/Termo de Contrato.

Prazo para inscrição

3 O recebimento e protocolo dos envelopes com a documentação para inscrição será a até as 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2024, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na recepção da Secretaria Municipal de Administração, localizada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – piso superior – Centro – neste Município, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

4 Este processo ficará permanentemente aberto a todos interessados que se manifestarem durante seu período de vigência e atendarem os requisitos estabelecidos deste Edital.

5 O requerimento encaminhado após o prazo estabelecido será objeto de apreciação nas sessões públicas e reservadas.



Da abertura dos envelopes

6 Os envelopes contendo a documentação para o **CREDENCIAMENTO** serão abertos no seguinte endereço e prazo:

LOCAL: na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 — Sala 4 — Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número.575)

DATA: 15 de fevereiro de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas.

7 O processo de **CREDENCIAMENTO** obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8 **PODERÃO PARTICIPAR DESTE PROCESSO:**

I. pessoa jurídica prestadora de serviço na área de saúde, que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei para desenvolverem atividades relacionadas ao objeto deste instrumento, e que atendam as condições e exigências deste Edital e seus anexos.

8.1. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR:**

- I. pessoa física;
- II. interessados impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- III. pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- IV. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- V. que se enquadrem nas vedações previstas no [art. 78 da Lei Orgânica deste Município](#).

9 A participação neste **CREDENCIAMENTO** implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.



FORMA DE ENTREGA DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO

10 Os interessados deverão encaminhar a partir do dia Clique ou toque aqui para inserir uma data., em envelope lacrado e identificado, os documentos relacionados no item 12 aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na recepção da Secretaria Municipal de Administração, localizada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – piso superior – Centro – neste Município, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

11 O envelope mencionado acima, deverá estar identificado com as seguintes informações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ()

E-MAIL:

ESPECIALIDADE:

Exemplo de etiqueta para identificação do envelope com a documentação.

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

12 A documentação necessária para CREDENCIAMENTO são:

PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Para fins de **COMPROVAÇÃO JURÍDICA**, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) seguinte(s) documento(s):

I. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



V. **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2. A Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- IV. Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI. Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

A empresa enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.3. Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o interessado apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:



- I. Prova de registro do(s) profissionais junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM;
- II. Diploma da especialidade de infectologista do(s) profissionais que prestará o atendimento;
- III. Declaração de vínculo profissional, conforme o Anexo IV; e
- IV. Para comprovação de vínculo profissional entre o(s) profissionais e a empresa poderá ocorrer por meio da apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste a empresa como contratante;
 - b) Contrato Social da empresa, em que conste o profissional como sócio;
 - c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum; ou
 - d) Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo¹.

QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVO

12.5. Além da documentação exigida acima, **ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVO** que queiram participar do **CREDENCIAMENTO**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- II. Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.
- III. Declaração do dirigente máximo da entidade informando, para cada dirigente da entidade, se:
 - a) É membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou perante linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau.
 - b) É servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou perante em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- IV. Documentos pessoais do representante, em especial, Carteira de Identidade e CPF.
- V. Ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registrada no cartório competente, acompanhada de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida na forma da lei, assinada pelo dirigente máximo.

¹ Nesta hipótese, a empresa deverá apresentar comprovação da contratação do profissional como condição para assinatura do contrato de prestação dos serviços objeto deste chamamento.



VI. Certidão liberatória do Tribunal de Contas.

DEMAIS DOCUMENTOS

12.6. Os documentos a seguir são complementares aos citados acima:

- Anexo II Requerimento para o **CREDENCIAMENTO**; e
- Anexo III Declaração de unificada, que conterà:
- Declaração de idoneidade;
 - Declaração de sujeição às condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e de inexistência de fatos superveniente impedidos da habilitação;
 - Declaração de não existência de trabalhadores menores; e
 - Declaração de não parentesco.
- Anexo VI Declaração de vínculo profissional.

13 A documentação exigida acima será aceita no original ou cópia autenticada, [previsto na legislação](#), não sendo aceito, em hipótese alguma, a confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela CPL.

13.1. O proponente poderá autenticar as cópias dos documentos por um membro da CPL, desde que seja antes da entrega do envelope.

14 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento do envelope.

DA CLASSIFICAÇÃO

15 A classificação dar-se-á por sorteio, havendo a distribuição das consultas em sistema de rodízio entre os credenciados, ainda, caso haja necessidade da prestação de serviços de todos os credenciados, a convocação se dará de acordo com a demanda apurada e observando-se a ordem de classificação definida em sorteio e em sistema de rodízio.

15.1. Conforme o §1º do art. 199 da Constituição Federal, para o credenciamento será dada preferência para entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

16 O ato de inscrição para o **CREDENCIAMENTO** previsto neste Edital não gera direito à contratação, ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.



DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 17 A conferência da documentação ficará a cargo da CPL, na qual tem autoridade para:
- ✓ examinar os documentos apresentados e confrontá-los com as exigências do Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixar de atender as normas e condições aqui fixadas.
- 18 Serão considerados apto ao **CREDENCIAMENTO** a pessoa jurídica que atender os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste Edital.
- 19 A CPL poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.
- 20 Analisada a documentação, será publicado o comunicado às empresas interessadas no qual constará o seu credenciamento ou seu indeferimento, bem como os motivos que levaram a esta decisão, observadas as exigências deste Edital.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 21 Aos participantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do [art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993](#), o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 22 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 22.1. O recurso será protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Administração, localizada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – piso superior – Centro – neste Município, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h, aos cuidados da CPL, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior competente, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 22.2. Os protocolos poderão ser apresentados por meio eletrônico através do *e-mail*: cpl@sarandi.pr.gov.br
- 22.3. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos, desde que sejam recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 23 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 24 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do julgamento será divulgado no Órgão Oficial do Município.



DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25 Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, requerer providencias ou formular impugnação, por escrito contra cláusulas ou condições deste processo. O pedido deverá ser direcionado para o e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br ou protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Administração, localizada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – piso superior – Centro – neste Município, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

DA VIGÊNCIA

26 O prazo de vigência deste Edital é de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

27 O termo de contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.

DA PUBLICIDADE

28 Para este chamamento será dado publicidade nos seguintes locais:

- ✓ www.sarandi.pr.gov.br;
- ✓ [Diário Oficial dos Municípios do Paraná](#);
- ✓ [Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná](#);
- ✓ [Diário Oficial da União - DOU](#).

DOS ANEXOS

29 São parte integrante deste processo os seguintes anexos:

- Anexo I Projeto Básico
- Anexo II Requerimento para o credenciamento
- Anexo III Declaração unificada
- Anexo IV Declaração de vínculo profissional
- Anexo V Minuta do contrato

DISPOSIÇÕES GERAIS

30 A participação no presente credenciamento implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não podendo alegar a empresa, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.



- 31 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Portal da Transparência do Município.
- 32 Este edital e seus anexos, poderão ser consultados/adquiridos pelos seguintes meios:
- ✓ presencialmente, na recepção da Secretaria Municipal de Administração, localizada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – piso superior – Centro – neste Município, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h; ou
 - ✓ solicitando para o seguinte e-mail: licitacao@sarandipr.gov.br; ou
 - ✓ pelo [Portal de Transparência do Município](#), podendo ser acessado clicando aqui →
- 33 Casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993](#) e alterações posteriores.
- 34 Fica eleito o foro da cidade de Sarandi, Paraná, como competente para dirimir todas as questões oriundas deste CHAMAMENTO.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

Douglas Alexandre de Miranda Batista
Secretário de Administração
Portaria nº 2696/23